

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



Departamento de Computação e Mecânica

RESOLUÇÃO DCMLP-04/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de normas e critérios para aprovação de apostila ou material didático complementar

O Chefe do Departamento de Computação e Mecânica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Leopoldina, Prof. Joventino de Oliveira Campos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o que foi deliberado na 11ª Reunião Ordinária da Assembleia do Departamento de Computação e Mecânica, realizada em 17 de novembro de 2021 e em conformidade com a Resolução CEPE-16/11 de 31 de março de 2011 e Instrução Normativa DCM-LP 01/19 de 29 de agosto de 2019, RESOLVE:

- **Art. 1º Aprovar** as Normas e Critérios para Aprovação de Apostila ou Material Didático Complementar no Departamento.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joventino de Oliveira Campos Chefe do Departamento de Computação e Mecânica – Campus Leopoldina

NORMAS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE APOSTILA OU MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

- **Art. 1º** O presente documento apresenta as normas e critérios utilizados para aprovação de apostila ou material didático complementar desenvolvido por professores do Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina. Tal atividade é apontada no Anexo I, item 98, da instrução normativa DCM-LP 01/19, de 29 de agosto de 2019.
- Art. 2º Um material didático complementar poderá ser desenvolvido por um ou mais professores.
- **Art. 3º** Os materiais aprovados poderão ser utilizados como item de pontuação na Planilha de Encargos do(s) professor(es) desenvolvedor(es) do material, exclusivamente no ano de sua aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE



MINAS GERAIS Departamento de Computação e Mecânica

- **Art. 4º** O(s) autor(es) deve(m) requerer a análise do material via e-mail junto ao chefe de departamento.
 - **PARÁGRAFO ÚNICO:** O pedido deve ser feito com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao prazo final de envio de relatório de encargos acadêmicos do ano em que deseja(m) contabilizar a produção.
- **Art.** 5° O presente documento foi aprovado na 11ª Reunião ordinária do Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina, realizada em 17 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Art. 6º** O Material deve contemplar no mínimo 70% do conteúdo programático de uma disciplina associada ao departamento.
- **Art. 7º** O Material deve conter, além do conteúdo teórico, exemplos, propostas de exercícios e atividades de reforço do aprendizado. Além disso, aconselha-se que o material possua uma conexão com aplicações práticas, sejam elas ligadas ao mercado de trabalho ou de pesquisa acadêmica.
- **Art. 8º** O Material deve conter um texto claro, sem erros de ortografia, além de apresentar legendas e referências nas imagens e gráficos, sumário, e referencial bibliográfico.
- **Art. 9º** O Material deve ser disponibilizado por meio digital.
 - § 1º Ao ter a pontuação de encargos acadêmicos referente ao material didático aprovada, o autor concorda em ceder tal material para uso interno do CEFET-MG.
 - § 2º O material aprovado poderá ser utilizado, com devida citação, como base para o desenvolvimento de outros materiais por outros servidores do CEFET-MG em atividades vinculadas à Instituição, que incluem, mas não limitadas a: aulas, feiras e minicursos.
 - § 3º O material aprovado deve ser disponibilizado para o Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina, por meio digital, que incluem, mas não limitados a: arquivos .pdf, .doc, docx, .odt, ppt, pptx, xls, xlsx, LaTex, entre outros.
- **Art. 10** A aprovação do material dar-se-á por meio de comissão temporária, descrita no Capítulo III desta resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE



MINAS GERAIS

Departamento de Computação e Mecânica

CAPÍTULO III DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO

- **Art. 11** A comissão avaliadora do material desenvolvido pelo(s) professor(es) deverá ser composta por:
 - I. Coordenador do curso no qual a disciplina abordada pelo material está associada, ou um professor indicado, caso o coordenador do curso não seja da área da disciplina envolvida.
 - II. Coordenador de eixo no qual a disciplina abordada pelo material está associada.
 - III. Professor do curso indicado pelo coordenador de eixo/curso, excetuando-se o(s) proponente(s) do material.
 - § 1º Poderá ser convidado um membro da coordenação pedagógica para compor a comissão.
 - § 2° Em caso de materiais utilizados apenas em cursos de nível técnico médio, fica dispensada a indicação do membro II, coordenador de eixo.
- **Art. 12** A comissão deverá ser indicada pelo Chefe de Departamento.
- **Art. 13** A comissão avaliadora deverá apresentar o parecer com base no Anexo I, Formulário de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir parecer em um prazo de, no máximo, 45 dias a partir do recebimento do requerimento.

CAPÍTULO IV DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA

Art. 14 - Após a aprovação do material pela comissão avaliadora, o autor do material didático complementar, deverá entregar o Termo de Cessão de Direitos Autorais da Obra, Anexo II, ao Chefe de Departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contabilização da produção do material didático para fins de encargos só será permitida após a entrega do termo citado neste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



Departamento de Computação e Mecânica

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS				
2. RELEVÂNCIA DO MATERIAL DIDÁTICO				
() Sim () Não				
() Sim () Não				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS Departamento de Computação e Mecânica



2.3 - O texto apresentado no Material é claro e de fácil compreensão?	() Sim () Não () Em partes
2.4 - Caso possua imagens, gravuras, tabelas ou gráficos, estes são apresentados com uma resolução de qualidade e de fácil compreensão? Estes itens possuem legendas e referências?	() Sim () Não () Em partes
2.5 - O material apresenta referências bibliográficas relevantes para a área de estudo devidamente citadas?	() Sim () Não () Em partes
2.6 - O Material apresenta Sumário?	() Sim () Não
2.7 - O Material apresenta exercícios?	() Sim (sem resolução)() Sim (com resolução)() Não
2.8 - O Material apresenta conexões do conteúdo com o mercado de trabalho ou pesquisas acadêmicas?	() Sim () Não () Em partes
3. CONCL	USÃO
O parecer desta comissão (é ou não é) Didático apresentado a essa comissão.	favorável à aprovação do Material
(Nome do Membro da Comissão)	(Nome do Membro da Comissão)
(Nome do Membro da Comissão)	(Nome do Membro da Comissão)
	Leopoldina, dede 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE



MINAS GERAIS

Departamento de Computação e Mecânica

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA

CEDENTE: COLOCAR NOME COMPLETO DO CEDENTE

CESSIONÁRIO: Departamento de Computação e Mecânica do CEFET – MG, Campus

Leopoldina

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre OBRA

Pelo presente instrumento particular NOME COMPLETO DO CEDENTE de nacionalidade COLOCAR A NACIONALIDADE, portador do RG nº. COLOCAR NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. COLOCAR NÚMERO, residente à COLOCAR ENDEREÇO, doravante denominado (s) CEDENTE (s) e o DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - CEFET-MG, CAMPUS LEOPOLDINA, com sede na Rua José Peres, 558, Centro em Leopoldina-MG, doravante designada CESSIONÁRIA, contratam, sob a regência da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998, por esta e na melhor forma de direito, a CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS sobre obra produzida, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da Cessão

1.1. Será designada "OBRA", no âmbito do presente contrato, o (LIVRO/MATERIAL DIDÁTICO/VIDEOAULA/AMBIENTE VIRTUAL) da disciplina COLOCAR NOME DA DISCIPLINA do Curso COLOCAR NOME DO CURSO de titularidade do(s) CEDENTE(S).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto da Cessão

- 2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2.2. O(s) CEDENTE(S) transfere(m) à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito**, **parcial**, **irrevogável**, **irretratável** e **não exclusivo**, os direitos autorais relativos à OBRA.
- 2.3. Reservam-se ao(s) CEDENTE(S) os direitos de utilização da OBRA, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.
- 2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento das necessidades do Departamento de Computação e Mecânica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



Departamento de Computação e Mecânica

- 2.5. Os materiais estarão sob licença Creative Commons () CC BY-NC-SA 4.0 () CC BY-NC-ND 4.0.
- 2.6. Da mesma forma, caso se trate da licença CC BY-NC-SA 4.0, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a sua distribuição.
- 2.7. O material cedido ficará disponível nos sítios institucionais do CEFET-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

		Leopoldina,	de	de
A	ASSINATURA(S) CEDENTE(S)		
ASS	SINATURA(S)	CESSIONÁRIO(S)		

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/11/2021

RESOLUÇÃO Nº 4/2021 - DCMLP (11.61.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2021 15:29) JOVENTINO DE OLIVEIRA CAMPOS

> CHEFE - TITULAR DCMLP (11.61.05) Matrícula: 2146371

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2021, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 22/11/2021 e o código de verificação: ed162f48cc